



3

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

PROCESSO n° 047/2019

ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA-EPP, já qualificada nos autos do pregão em epígrafe, por sua sócia e bastante representante legal, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V.S., com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, e ainda no item 11 do Edital, apresentar suas

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão do Pregoeiro quanto a inabilitação requerente, através dos motivos a seguir aduzidos.



CNPJ N° 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara n° 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br

1. DOS FATOS

A Recorrente participou da licitação em tela, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO (**Menor Preço Global Por Lote**) por item, cuja sessão teve início às 09:30 min no dia 17 de Maio de 2019 tendo sua continuidade no dia 23 de Julho de 2019 as 09:30 min, tendo como objeto *“REGISTRO DE PREÇOS através do maior desconto para Aquisição parcelada de peças originais das linhas: Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Agrale, Ford, Iveco, Honda, Renault, Peugeot, Internacional e Citroen, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futuras, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital”*

Após disputa de preços, algumas empresas foram desclassificadas com a alegação infundada de inexecuibilidade.

A empresa, tempestivamente, manifestou sua intenção em interpor recurso em face de tal decisão, assim o fazendo, também a seu devido tempo, através do presente instrumento, requerendo desde já seu TOTAL PROVIMENTO, nos moldes aqui apresentados.

1. DO MÉRITO

1.1. DA EXEQUIBILIDADE DOS DESCONTOS OFERTADOS



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara nº. 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br

Em que pese a Administração Pública visar adquirir os produtos objeto de licitações ao menor preço possível, ou seja proposta mais vantajosa à Administração e, conseqüentemente, ao interesse público.

O subitem art 3º da Lei 8.666/93 preve:

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos..”

Com análise do artigo mencionado acima entende-se que o objetivo de uma licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Neste sentido, não obstante o pregão, presencial ou eletrônico, possa ser utilizado apenas para licitações do tipo menor preço, especial atenção deve ser dada à fase de aceitabilidade das propostas, para uma análise assertiva acerca da exequibilidade.

Deste modo questionamos qual critério foi utilizado, para desclassificação da empresa no que se refere a exequibilidade do produto haja vista que, o desconto ofertado na licitação é praticado em todo o território brasileiro conforme atas de registros de preços firmadas com administrações publicas (anexo 1).

dispõe o Art. 48 da Lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara nº. 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Novamente questionamos qual critério utilizado para a desclassificação da empresa, uma vez que a mesma atende todos os requisitos habilitatorios, conforme dispõe o artigo 48.

Ainda sobre a fase preparatória da licitação o art 3º Lei 10.520/02 prevê:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara nº. 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Ressalta-se que os critérios de aceitação das propostas têm de necessariamente ser definidos na fase preparatória, sob pena de frustrar a isonomia do certame em virtude do estabelecimento ulterior de critérios subjetivos, sobre a exequibilidade é dever da administração estipular os critérios para análise conforme modelo abaixo:

Pregão eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

(Processo Administrativo nº 64133.004333/2019-01) 15º BATALHÃO LOGÍSTICO 160524" 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. SITE DE PARTICIPAÇÃO COMPRASNET.GOV.BR

"7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto." ... "7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

No que tange ao instrumento convocatório disponibilizada pela requerida, não é possível notar nenhum parâmetro que possa conduzir a exequibilidade das propostas, ainda em uma análise mais assertiva é possível notar que a empresa não descumpra nenhum parágrafo do item 7 para que sua proposta fosse desclassificada.

Podemos avaliar ainda quanto a validação da exequibilidade as palavras do ilustríssimo doutrinador Marçal Justen Filho:



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara nº. 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br

A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado.

Dessa forma, requer mais uma vez a reforma da decisão inicial, considerando habilitada a empresa.

1.2. DAS DILIGÊNCIAS

O artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, assim dispõe:

“§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Citado artigo de lei dispor ser uma faculdade da Administração a realização de diligências, o agente tem o PODER-DEVER de agir daquela forma, haja vista a primazia do interesse público suplantar o particular, quando mais se verificada a possibilidade premente de aquisições temerárias, tal qual no presente caso.



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara nº. 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br

Deveria, assim, ter o Pregoeiro, aferido as propostas com a realidade do mercado, onde seria demonstrada a inexequibilidade das propostas vencedoras.

O fato é que valor de mercado é o principal parâmetro para a aferição de uma possível inexequibilidade. Desta monta, faz-se necessário que sua apuração seja realizada de maneira a condizer com a realidade, e não o parecer de um único funcionário dotando de procedimentos de diligencias infundados, pois diante de tal situação questionamos qual capacidade técnica o funcionário tem para informar com tanta assertividade que o desconto ofertado é de fato inexequível,

Lembrando que a empresa privada de deu direito de ampla defesa conforme prevê a Constituição federal.

2. DOS PRINCÍPIOS

O princípio da legalidade prevê determina que as atividades administrativas deverão se resumir aos limites fixados pelas leis, se o Art. 48 da Lei 8.666/93 prevê parâmetros para a exequibilidade, questionamos por que o mesmo não foi seguido.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório inclua a Administração Pública a seguir de forma estrita a todas regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir ao certame, se no instrumento não há nada de fato informado sobre a exequibilidade do material, qual critério foi usado para a devida análise.

Cabe destacar ainda dentro os vários princípios desacatados na inabilitação das empresas 1º colocado o da competitividade, pois de seis empresas



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara nº. 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br

participantes, somente 2 se sagraram vencedoras de 12 itens, de fato quatro empresas apresentaram propostas inexequíveis, prejudicando futuramente essa Prefeitura.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e **TOTAL PROVIMENTO** do presente recurso;
2. A reforma da decisão inicial do pregoeiro, voltando a fase de lances;
3. A realização de diligências a fim de constatar o aqui alegado para se ter uma constatação verídica de exequibilidade;
4. A aproveitamento dos atos praticados até o início da fase de lances;
5. No improvável caso de manutenção da decisão inicial, sejam os autos remetidos à autoridade imediatamente superior, que deverá retifica-la, nos moldes do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93.



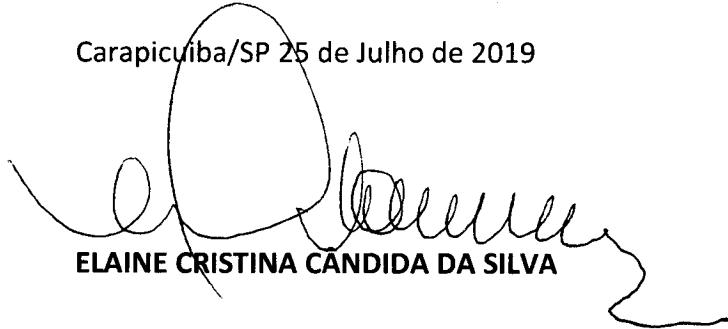
CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara nº. 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
proativa@proativacomercial.com.br
Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Carapicuíba/SP 25 de Julho de 2019



ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA

REP. LEGAL



CNPJ Nº. 13.365.229/0001-71 - I.E: 255.131.303.119
Rua: Farah Dib Bechara nº. 26 – Jardim das Belezas
Carapicuíba/SP – CEP: 06315-140
Telefone: (11) 4254-2319



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
6º Batalhão de Engenharia de Construção

Pregão Eletrônico Nº 00004/2018(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

Às 18:12 horas do dia 13 de setembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GREGORIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64044.0083242017, Pregão nº 00004/20

3.365.229/0001-71 - ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	220000	-	61,0000%
Marca: CATERPILLER				Valor Estimado:	Valor c/ Desconto:
Fabricante: CATERPILLER				R\$ 1,0000	R\$ 0,3900
Modelo / Versão: CATERPILLER					R\$ 85.800,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS para equipamentos CATERPILLAR, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), OU DE MELHOR QUALIDADE					
3	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	230000	-	61,0000%
Marca: NEW				Valor Estimado:	Valor c/ Desconto:
Fabricante: NEW				R\$ 1,0000	R\$ 0,3900
Modelo / Versão: NEW					R\$ 89.700,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS para equipamentos case NEW HOLLAND, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 152969), OU DE MELHOR QUALIDADE					
Total do Fornecedor:					R\$ 175.500,0000



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Divisão de Exército

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00023/2018 (SRP)

Às 11:00 horas do dia 26 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ADEMAR CALUMBY NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 65402003290201801, Pregão nº 00023/2018.

Resultado da Homologação

13.365.229/0001-71 - ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
31	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PARA unidade referencia	75000	-	60,0000%

Marca:	FIAT	Valor	Valor c/	Valor c/
Fabricante:	FIAT	Estimado:	Desconto:	Desconto:
Modelo /	Versão:	FIAT	R\$ 1,0000	R\$ 0,4000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e/ou acessórios novos, originais ou genuínos, do fabricante FIAT. Conforme tabela da fabricante.				R\$ 30.000,0000



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
Comando da 11ª Região Militar
11 Depósito de Suprimento

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2018 (SRP)

Às 16:18 horas do dia 20 de novembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO SAMPAIO PEREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64456044716201863, Pregão nº 00005/2018.

Resultado da Homologação

13.365.229/0001-71 - ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	Und	666874	-	65,0000%
Marca:		FORD	Valor	Valor c/	Valor c/
Fabricante:		FORD	Estimado:	Desconto:	Desconto:
Modelo	/	Versão:	R\$ 1,0000	R\$ 0,3500	R\$ 233.405,9000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e acessórios originais e/ou genuínos do fabricante (1ª linha) para viatura de uso militar com chassi FORD da categoria VEÍCULOS PESADOS, conforme Resolução n 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN (maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado Tabela do fabricante/Audatex).					
3	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	und	677223	-	66,0000%
Marca:	MERCEDES	BENZ	Valor	Valor c/	Valor c/
Fabricante:	MERCEDES	BENZ	Estimado:	Desconto:	Desconto:
Modelo	/	Versão:	R\$ 1,0000	R\$ 0,3400	R\$ 230.255,8200
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e acessórios originais e/ou genuínos do fabricante (1ª linha) para viatura de uso militar com chassi MERCEDES BENZ da categoria VEÍCULOS PESADOS, conforme Resolução n 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN (maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Tabela do fabricante/Audatex).					
4	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	und	659874	-	60,0000%
Marca:		VOLKSWAGEN	Valor	Valor c/	Valor c/
Fabricante:		VOLKSWAGEN	Estimado:	Desconto:	Desconto:
Modelo	/	Versão:	R\$ 1,0000	R\$ 0,4000	R\$ 263.949,6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e acessórios originais e/ou genuínos do fabricante (1ª linha) para viatura de uso militar com chassi VOLKSWAGEN da categoria VEÍCULOS PESADOS, conforme Resolução n 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN (maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Tabela do fabricante/Audatex).					
5	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	UND	87050	-	62,0000%
Marca:		VOLKSWAGEN	Valor	Valor c/	Valor c/
Fabricante:		VOLKSWAGEN	Estimado:	Desconto:	Desconto:

Modelo / **Versão:** VOLKSWAGEN R\$ 1,0000 R\$ 0,3800 R\$ 33.079,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e acessórios originais e/ou genuínos do fabricante (1ª linha) para viatura de uso militar com chassi VOLKSWAGEN da categoria VEÍCULOS LEVES, conforme Resolução n 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN (maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Tabela do fabricante/Audatex).

6 COMPONENTES DIVERSOS und 135374 - 56,0000%
 PARA VEÍCULOS

Marca: AGRALE **Valor** **Valor c/** **Valor c/**
Fabricante: AGRALE **Estimado:** **Desconto:** **Desconto:**
Modelo / **Versão:** AGRALE R\$ 1,0000 R\$ 0,4400 R\$ 59.564,5600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e acessórios originais e/ou genuínos do fabricante (1ª linha) para viatura de uso militar com chassi AGRALE da categoria VEÍCULOS LEVES, conforme Resolução n 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN (maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado Tabela do fabricante/Audatex).

12 COMPONENTES DIVERSOS und 81672 - 44,0000%
 PARA VEÍCULOS

Marca: IVECO **Valor** **Valor c/** **Valor c/**
Fabricante: IVECO **Estimado:** **Desconto:** **Desconto:**
Modelo / **Versão:** IVECO R\$ 1,0000 R\$ 0,5600 R\$ 45.736,3200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e acessórios originais e/ou genuínos do fabricante (1ª linha) para viatura de uso militar com chassi IVECO da categoria VEÍCULOS PESADOS, conforme Resolução n 396, de 13 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN (maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Tabela do fabricante/Audatex).

Total do Fornecedor: R\$
865.991,2000



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Form containing registration details for ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA, including identification numbers, address, and company information.

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET 021589185-6



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - Autenticação Digital. De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/12/2018 09:40:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1127158

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2019 09:38:34 (hora local)**.

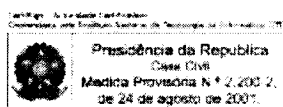
¹**Código de Autenticação Digital:** 41680512180913460099-1 a 41680512180913460099-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc92fc778819742e3732af6f25157cf4ee0e624d7d0c3108ad46b4d91fd3e41cee46bc064f8e92ac2c404b9871b2
 a4ef2e023b42b4b6272f7adfbe12956975c0a



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

